



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 002/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Lei Complementar 001 de 12 de dezembro 1997, Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998, Decreto Municipal 1.494 de 08 de julho de 2021, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CLESIO VITOR DE ARAUJO**, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITA MENDES DE SOUZA, nº 96 – JARDIM PROGRESSO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 1.170/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3387** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 03/03/2020 do imóvel de identificação/CNPJ 14.349541/0001-40, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR PROPICIAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DE DOENÇAS (AEDES AEGYPTI), conforme artigo (s) 33 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o artigo (s) 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **EMPORIO DO REI CARAGUATATUBA LTDA**, residente e domiciliado (a) à RUA ALTINO ARANTES, nº 625 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I do Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 22.469/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3969** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 18/11/2021 do imóvel de identificação/ cadastro 000.027.891, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR FAZER FUNCIONAR O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS, conforme artigo (s) 112 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com artigo (s) 112 Inc. III do Estadual 10.083/98 c/c 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOÃO PASCOAL DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado (a) à AL DOS CIPRESTES, nº 182 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 do Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 11.359/2022 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3072** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 23/08/2021 do imóvel de identificação/ cadastro 09.232.051, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO REALIZAR A LIMPEZA E O TRATAMENTO ADEQUADO DA PISCINA PERMITINDO A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, PRINCIPALMENTE O VETOR DA DENGUE, conforme artigo (s) 34 do Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o artigo (s) 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSIELE MARIANO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA TRINTA E CINCO, nº 37 – PQ CONTINENTAL I – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 3 § 18 do Decreto Municipal nº 1.484/2021.

• **Processo nº 19.956/21 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 28550** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/10/2021 do imóvel de identificação/ cadastro 331.535..638-61, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do

valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(REALIZAR EVENTO (BAILE FUNK) SEM APRESENTAR PLANO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEM APROVAÇÃO DA MESMA, conforme artigo (s) 3 § 18 do 1.484/2021, impondo a penalidade de acordo com o artigo (s) 6 Inc.. I do Decreto Municipal 1.484/21).**

Notificação 009/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.144/80 de 06 de novembro de 1980 e Lei Complementar 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELIANE DOS SANTOS CARVALHO, residente e domiciliado (a) à RUA NANCIB RACHID, nº 55 – PONTAL SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 184 e 201 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 3.465/2022 - Auto Infração nº 29187** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/10/2021 do imóvel de identificação 09.734.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 184 e 201 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO CARMONA, residente e domiciliado (a) à AV JOSE HERCULANO, nº 5.493 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 3.469/2022 - Auto Infração nº 29674** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/12/2021 do imóvel de identificação 03.236.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO INSTALAR LIXEIRA, conforme artigo (s) 22 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO ASSAF, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO JORGE, nº 643 – PRQ SÃO JORGE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento

administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

• **Processo nº 4.439/2022 (capa) 16.096/2019 (apenso) - Auto Infração nº 30796** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/02/2022 do imóvel de identificação nº 08.720.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE ADILSON DE PAULA, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO MORCILA FILHO, nº 310 – VILA GUILHERMINA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 4.444/2022 - Auto Infração nº 29904** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/01/2022 do imóvel de identificação 04.048.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOÃO CARLOS GAZZI, residente e domiciliado (a) à RUA FRADE, nº 515 – MAR VERDE II – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 4.455/2022 (capa) 5.412/2020 (apenso) - Auto Infração nº 29642** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/01/2022 do imóvel de identificação 08.705.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PEDRO IVO DE ALMEIDA PEREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA CARAPEVA, nº 338 – MAR VERDE II – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 4.467/2022 (capa) 4.804/2020 (apenso) - Auto Infração nº 29647** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/01/2022 do imóvel de identificação 08.702.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO CLARA ISABEL DI PALMA, residente e domiciliado (a) à RUA MARIA ALVES VAZ, nº 65

– TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 27.399/2021 - Auto Infração nº 27198** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/07/2021 do imóvel de identificação 09.348.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO MANTER IMÓVEL LIMPO SEM ACÚMULO E INSERVÍVEIS E COM VEGETAÇÃO APARADA, conforme artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE SERGIO CANZIAN, residente e domiciliado (a) à RUA MORGADO DE MATEUS, nº 127 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e 2 e Artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 30.027/2021 - Auto Infração nº 27600** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/07/2021 do imóvel de identificação 09.236.039, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 e Artigo 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL e ESPECÍFICO do núcleo denominado “DONA JÔ”, no bairro Praia das Palmeiras, em Caraguatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 27857/2018, com os seguintes logradouros: Rua Antonio Pereira Garcia, Rua Cleide Scalabrini Fernandes e Rua Cinco.

Matrícula/ Transcrição	Proprietários
Matrícula 6502	Antonino Campanella Neto Nize Ourives Campanella
Matrícula 35906	Daniela Cristina Fernandes Alex Martins
Matrícula 30.598	Meyrimar Urzêda da Silva
Matrícula 48854	Eleo Peron Filho Eduardo Peron Usufrutuários
	Eleo Peron
	Alda Aparecida Moreira Peron
Matrícula 52412	Teresinha Moreira

Matrícula 55499	Domingos Armando Filho Rubia Rossini Armando
Matrícula 57565	B. de Melo Maia Construção EIRELI - ME

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017.

A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao art. 20, § 2º, segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatuba, 06 de junho de 2022.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2022 – Processo nº 9.403/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA/TELEFONIA, SISTEMA DE ALARME E C.F.T.V.**
Abertura: 23/06/2022 às 09h00min.
Edital, informações e local de realização:
<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2022 – Processo nº 9.227/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME, CFTV E 50 PONTOS DE REDES DE DADOS.**
Abertura: 23/06/2022 às 13h00min.
Edital, informações e local de realização:
<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 14722/2022

EDITAL Nº 86/20222

Comunicamos aos interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022**, Processo nº 14772/2022 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA PARA INTRODUÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA**, que o Edital 86/2022 passou por alterações em seu Termo de Referência (Anexo I), que passa a ter sua redação conforme segue abaixo. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Em todo o Edital onde se lê PAGAMENTOS leia-se PAGAMENTO.

Alteração Item 3.6.5:

3.6.5. A plataforma deverá contemplar no mínimo, questões conforme abaixo:

MODALIDADE DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	GRAU DE DIFICULDADE
Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	<ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa; • Língua Inglesa; • Arte; • Educação Física; • Matemática; • Ciências; • História; • Empreendedorismo; • Geografia; • Educação Financeira 	<ul style="list-style-type: none"> • Fácil • Médio • Difícil

Inclusão item 3.6.8.2.2.10:

3.6.8.2.2.10 Educação Financeira;

Alteração Item 3.9.18:

3.9.18. Apresentar pelo menos 50 itens com elementos visuais, dentre as 30.000 (trinta mil) questões, escolhidos aleatoriamente pela Comissão;

Inclusão item 3.10.3.10:

3.10.3.10 Educação Financeira;

Alteração Item 3.12: ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ORGANIZACIONAL DE LEITURA E ATIVIDADES PARA OS ESTUDANTES:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	
Bateria	Deverá possuir bateria de no mínimo 4000mAh, com autonomia de pelo menos 2 horas de uso efetivo Com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.
Interfaces integradas ao dispositivo	1x DC-In 1x Micro USB 2.0 1x Micro SD Card Reader 1x Audio combo jack

ATENÇÃO: ALTERAÇÃO EFETUADA APENAS NAS ESPECIFICAÇÕES DE BATERIA E INTERFACES INTEGRADAS AO DISPOSITIVO, FICAM MANTIDAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA.

Alteração Item 5.2 - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO	
7.2.1	Possuir pelo menos 15 assuntos em cada ano do 1º ao 9º ano, por Componente Curricular;
7.2.2	Possuir pelo menos 30.000 (trinta mil) questões com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), distribuídos por todos os componentes curriculares para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.

ATENÇÃO: ALTERAÇÃO EFETUADA APENAS NOS ITENS 7.2.1 E 7.2.2, FICAM MANTIDAS OS DEMAIS ITENS DA TABELA.

Alteração Anexo V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA PARA AÇÕES TIC					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Unitário Anual – R\$	Preço Total Anual – R\$
1	Solução híbrida de ensino Gamificada para Alunos com dispositivos, conforme Termo de Referência contemplando 10 (dez) Componentes Curriculares;	Licença Projeto Básico/ Mês	14.000		
2	Solução híbrida gamificada para Educadores com dispositivo, conforme Termo de Referência contemplando 10 (dez) Componentes Curriculares;	Licença Projeto Básico/ Mês	550		
Valor total do Lote Único:					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de SERVIÇOS, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93. Fica facultado ao órgão contratante realizar os pagamentos dos serviços ora contratados por 12 (doze) meses, em 01 (um) único pagamento mediante a contrato com garantia na forma da lei.

Prazo de entrega/execução: O(s) serviço(s) deverá ser entregue pela compromissária, em até 90 (noventa) dias.

Fica mantida a data de **ABERTURA** do referido certame, a saber, dia **10/06/2022 às 09h00min**.

O Edital, demais informações e local de realização do certame encontram-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Caraguatuba/SP, 06 de junho de 2022. Assinatura: **EDUARDO CURSINO** Secretário Municipal de Administração

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO, ELEITO(S) NO PROCESSO ELEITIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO 2020/2024, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **08,09 E 10 DE JUNHO DE 2022**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO NA AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985 – CENTRO, CARAGUATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 16h30min** HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
5º	ANA LÚCIA ROCHA	9.416.104-5

CARAGUATUBA, 07 DE JUNHO DE 2022.

SIMONE DUHAU SOUZA E SILVA
Diretora do DMST
Responsável pelo DRH

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário-Adjunto Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. "MARCOS RODRIGUES PENIDO" pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: **Ver. Celso Pereira**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **Marcos Rodrigues Penido**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

JUSTIFICATIVA:

“**Marcos Rodrigues Penido**, nasceu em Cruzeiro – SP, hoje com 60 anos de idade é casado com Selma Marques D’Agostino e pai de Breno D’Agostino Moretti, formou-se em engenharia civil em 1983 pela Escola de Engenharia Veiga de Almeida, morando em São Paulo capital, ainda recém formado, em 1985 ingressou por meio de concurso público na CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, devido ao seu trabalho na habitação e em outras áreas de governo, formou elos com muitos municípios de nosso Estado e não foi diferente aqui em Caraguatatuba, cidade que tem um grande carinho.

A dedicação e o esforço pessoal sempre foram características da personalidade de Marcos Penido que, com muita seriedade, honestidade e dedicação, alcançou excelentes resultados, se destacando em cargos públicos no Governo Municipal da Capital e no Governo do Estado.

Hoje a frente da Secretaria de Governo do Estado de SP, se dedica em média 16 horas de trabalho, sempre em busca de melhorias para a população, atuou na Prefeitura da Cidade de São Paulo como Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana no período de 2006 a 2010, em seguida assumiu como Diretor/Presidente da CDHU no período de 2011 a 2016, depois já de volta a Prefeitura da Capital assumiu em 2017 como Secretário Municipal de Serviços e Obras, em 2018 uma missão maior assumiu como Secretário Municipal das Sub Prefeituras onde coordenou importantes ações junto as 32 sub prefeituras da capital. No período de 2019 a março de 2022 assumiu um dos maiores desafios de sua vida e carreira, a Secretaria de

Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de SP, conhecida por todos através das mídias como a “supersecretaria” pois tem em seu guarda-chuva a Sabesp, a Cetesb, a Fundação Florestal, o EMAE e o DAEE, nesta pasta conseguiu executar centenas de obras, concessões e licenciamentos, dentre elas acreditamos que a mais importante e desafiadora a “despoluição do Rio Pinheiros”.

Em Caraguatatuba como Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado executou diversas ações que já trouxeram e irão trazer num futuro próximo muitos benefícios para a população, para o comércio e para o turismo, entre elas, o licenciamento do Rio Juqueriquerê, o Licenciamento da obra dos contornos, diversas obras de saneamento e abastecimento de água, e agora como Secretário de Governo a liberação para licitação das obras de recape da SP 055 e estudos da duplicação da mesma SP no importante trecho Caraguá-Ubatuba, obras estas anunciadas pelo Governador Rodrigo Garcia no último dia 19 de maio.

Em razão do exposto e pelo exemplo de dedicação e esforço, bem como pelos relevantes serviços prestados a nossa sociedade, submeto a apreciação dos Nobres Pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Sr. Marcos Rodrigues Penido, que espero, receba o aprovo de todos.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 19 de maio de 2022.
Vereador CELSO PEREIRA”

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente